

Declaração da IAATO sobre a Gestão de Resíduos

Atualizado em julho de 2017

Os membros da IAATO discutiram práticas de gestão de resíduos em áreas marinhas adjacentes à área do Tratado da Antártida e acordaram:

1. para os navios SOLAS e iates IAATO operados por membros da IAATO (se aplicável), as restrições à descarga no mar de navios aplicáveis à área do Tratado da Antártida, nos termos do Protocolo sobre a Proteção Ambiental do Tratado da Antártida e da MARPOL 73/78, incluindo as últimas adendas ao Código Polar², devem ser alargadas para norte para serem aplicadas em todo o lado a sul da Convergência Antártica¹ (Frente Polar);
2. a localização da Convergência Antártica será normalmente considerada como a linha que define o limite norte da Convenção sobre a Conservação da Vida Marinha da Antártida (CCAMLR) estabelecida no Artigo I, parágrafo 4 da Convenção¹, exceto se a medição da variação da temperatura da água do mar estabeleça claramente a sua localização mais a norte;
3. com o objetivo a longo prazo de evitar qualquer descarga de resíduos por parte de embarcações operadas por membros da IAATO em viagens à Antártida, todas as embarcações capazes de o fazer são veementemente incentivadas a reter todos os resíduos a bordo para uma adequada eliminação em terra; e
4. a IAATO abre linhas de comunicação com as autoridades competentes nos portos de entrada, com o objetivo de promover a expansão de instalações de receção de resíduos que respeitem o ambiente.

¹ A Convergência Antártica será considerada como uma linha que une os seguintes pontos ao longo de paralelos de latitude e meridianos de longitude: 50°S, 0°; 50°S, 30°E; 45°S, 30°E; 45°S, 80°E; 55°S, 80°E; 55°S°, 150°E; 60°S, 150°E; 60°S, 50°W; 50°S, 50°W; 50°S, 0°.

² Ver Anexo "Como o Código Polar Protege o Ambiente". Organização Marítima Internacional (OMI).